PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.507, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993 =
"Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, concessão de uso, gratuito por prazo indeterminado nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município, de um imóvel constituído de um lote de terreno urbano sob nº 2 (dois) da quadra nº 104 (cento e quatro), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros de frente aos fundos, situado à Alameda dos Expedicionários, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3; e, pelos fundos com o lote nº 16; contendo um prédio de tijolos, cobertos com telhas, próprio para comércio, com duas portas de aço onduladas, cadastrados na Prefeitura local sob nº 00214200-7.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior destina-se à instalação e funcionamento da **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.**

Artigo 3º - A presente concessão será regulamentada por **TERMO**, onde constará todas as obrigações.

Artigo 4º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter a concorrência pública a Concessão de Uso de que trata a presente lei, visto se tratar de órgão da Justiça do Trabalho.

Artigo 5º - Correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com execução desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de novembro de 1993.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ..../..../93.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração